



ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

L E I

Nº 340

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:- Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender até a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), na construção de um prédio escolar, no lugar denominado Córrego da Bateia, distrito de Aracuí, deste município, na propriedade do senhor Antonio Fávero, em investimento do serviço de EDUCAÇÃO PÚBLICA.-
- Artº 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de Crédito Especial a ser aberto oportunamente, com os recursos de que dispuzer.-
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.-
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de maio de 1962.-


JOSE VIVACQUA
=Prefeito Municipal=